



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017, Processo Administrativo nº 105/2017**, visando o **fornecimento de óleo lubrificante**, conforme descrição em anexo. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto –SC, cujo credenciamento ocorrerá até às **14:00 horas do dia 14/04/2017**. Abertura da sessão às **14:15 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, entrega parcelada**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de fornecimento de **ÓLEO LUBRIFICANTE, NOS SEGUINTE** **ITENS, QUANTIDADES E TIPOS:**

Item	Descrição	Quantidade Total
01	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI - 4	70 BALDES COM 20 LITROS
02	OLEO HIDRÁULICO 10W30 API GL5 MULTIFUNCIONAL	25 BALDES COM 20 LITROS
03	OLEO HIDRAULICO 10W MINERAL EXTREMA PRESSÃO	20 BALDES COM 20 LITROS
04	ÓLEO HIDRÁULICO HD 46	15 BALDES COM 20 LITROS
05	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 90 API GL5	20 BALDES COM 20 LITROS
06	ÓLEO HIDRÁULICO ISSO 68 EXTREMA PRESSÃO	25 BALDES COM 20 LITROS
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO, SEMI-SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA E FLEX SAE 15W40 API SN	180 LITROS
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO SINTÉTICO SAE 5W30 API-SN PARA MOTORES A GASOLINA E FLEX	30 LITROS
09	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADOR ABTN 13705 OU SUPERIOR	40 LITROS
10	AGUA DEIONIZADA PARA BATERIA	12 LITROS
11	OLEO PARA FREIO DOT 4	24 FRASCOS COM 500 ML
12	ÓLEO HIDRÁULICO 85W140 GS 5	10 BALDES COM 20 LITROS

Especificações técnicas e requisitos das propostas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

1 – Todos os produtos deverão ser de 1º linha e deverão ser aprovados por comissão instituída para tal fim, cuja análise será realizada no dia da licitação. Não sendo aprovado o produto ofertado, o item será desclassificado.

2 – Os produtos deverão estar devidamente de acordo com as normas da Portaria ANP 129, de 30/07/99.

3 - Os produtos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4 – Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha e autorizado o uso pelos fabricantes dos veículos/equipamentos.

5 – Os licitantes deverão apresentar prospecto do fabricante contendo informações técnicas do produto cotado.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar, o pregoeiro, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião.

2.3 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a). No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**

b). Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE Nº 01
PREGÃO Nº 040/2017
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02
PREGÃO 040/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

4 – DA PROPOSTA

4.1 – No envelope nº 01, deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total da proposta de cada item, **discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional**, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos e encargos sociais, devendo constar, ainda, **MARCA DO PRODUTO E ESPECIFICAÇÕES**, **sob pena de desclassificação da proposta.**

4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 - Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas, bem como de empresas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

- a) . Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) . Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) . Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d). Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que não tenham tido o produto **aprovado pela comissão nomeada para tal fim**

5.3 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.3.1 – Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

5.3.1.2 – Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Obs: Caso o documento exigido no item 5.3.1.1 já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.3.2 – Habilitação Fiscal:

5.3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais;

5.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

5.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.3.2.5 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

5.3.2.6 – Comprovante de inscrição estadual.

5.3.2.7 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011

5.3.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.4 - Qualificação Técnica:

I - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

II – Declaração de idoneidade;

III – Comprovante de que o produto ofertado possui homologação por pelo menos uma das montadoras dos veículos e equipamentos, exceto para óleo hidráulico;

IV – Ficha com especificações técnicas do lubrificante ofertado (prospecto ou folder);

V – Comprovante de registro do produto na ANP.

5.4 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.5 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30(trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

5.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.7. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.8. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será observado o que dispõe os arts. 42 e ss. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, ocasião em que o Pregoeiro solicitará e receberá, **em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.**

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será efetuada a verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.6 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.9 – O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

6.18 - Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14 e 6.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.19 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

6.20 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

6.21 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.22 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

6.23 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.2. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

§ 1º O custo para com o transporte será de inteira responsabilidade do vencedor da proposta.

§ 2º Será nomeada comissão, composta por três membros, para análise das marcas ofertadas, a fim de que seja expedido certificado de aprovação, podendo a comissão, se entender necessário, solicitar parecer também de outros órgãos técnicos.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10. DAS PENALIDADES.

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

10.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Administração Pública Municipal de Pinheiro Preto poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

A) Advertência;

B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

10.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2017:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 119
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 144 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 29
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

12 – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

12.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.

12.2. O contrato vigorará de sua assinatura até 31/12/2017.

13 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. Fica vedado o reajuste de preços.

13.2 O pagamento do preço será efetivado até cinco dias após a aquisição, mediante a emissão do respectivo documento fiscal.

14 – DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

14.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;.

14.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 - A Administração convocará a adjudicatária, para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

14.3. Na prestação dos serviços objeto deste pregão, deverão ser observadas as especificações e demais orientações descritas neste Edital e no Contrato.

14.4 A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.5. As obrigações da contratada são as constantes deste Edital e na Minuta de Contrato;

14.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Nos termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, a Administração designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.8 Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

15 – DA RESCISÃO

15.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8666/93.

15.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões até o limite de 25%, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993.

16.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

16.4 – No caso de interposição de recurso (s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

16.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.7 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de menores;

Anexo IV - Declaração de que não possui fatos impeditivos;

Anexo V - Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços

Anexo VII - Orçamento

16.8 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

16.9 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

16.11. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações efetuadas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, sendo que os recursos eventualmente interpostos devem seguir o disposto nos referidos diplomas legais

16.12 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, junto a sede da Administração Municipal, fone (049) 3562-2000, Fax (049) 3562-2000, na Avenida Marechal Costa e Silva, n.111.

16.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO I
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2017
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa....., autorizado através do Processo n. 105/2017, Licitação n. 040/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa:
CNPJ-MF n.º.
Endereço:
Representada por :

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2017, datado de dede 2017, e homologado em data de ____ de _____ de 2017, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 040/2017, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s) óleo(s) lubrificante(s) e respectivos preços unitários, cuja entrega deverá ser parcelada.

.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os recursos para pagamento do objeto correrão das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 150 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinarios

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 119
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
Despesa 144 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 9 - Saude Com Qualidade
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
Despesa 29
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os lubrificantes, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades do Município, sendo o transporte de responsabilidade do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

A forma de execução do presente Contrato será Modalidade Parcelada, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

O contrato terá início com a data de sua assinatura e término em 31/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

- I. Executar o contrato em conformidade com o Edital;
- II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- III Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- V. Fornecer produto de alta qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato fica vinculado à Licitação nº **040/2017 – modalidade pregão presencial**, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

6.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2 Os produtos deverão estar devidamente de acordo com a Portaria ANP 129, de 30/07/99.

9.3 Os produtos deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 10, de 07/03/07;

945. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Pinheiro Preto - SC,de.....de 2017.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....
Nome:
CPF:

2).....
Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO II
PREGÃO 040/2017
CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Pinheiro Preto, na modalidade Pregão nº 040/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO III
PREGÃO Nº 040/2017
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____ (razão social da
Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo), DECLARA, para
fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,

(.....) salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO IV
PREGÃO Nº 040/2017
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ nº _____ (razão social da
Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo)
_____, DECLARA, sob as penas da
lei, de que não possui Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal
nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação
Pública.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO V
LICITAÇÃO Nº 040/2017
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____ (razão social da
Empresa) _____, sediada na
_____ (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de
Licitação Pública.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VI
LICITAÇÃO Nº 040/2017
PROPOSTA PADRONIZADA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

EMPRESA _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

FONE _____

E-MAIL: _____

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI - 4	70 BALDES COM 20 LITROS		
02	OLEO HIDRÁULICO 10W30 API GL5 MULTIFUNCIONAL	25 BALDES COM 20 LITROS		
03	OLEO HIDRAULICO 10W MINERAL EXTREMA PRESSÃO	20 BALDES COM 20 LITROS		
04	ÓLEO HIDRÁULICO HD 46	15 BALDES COM 20 LITROS		
05	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 90 API GL5	20 BALDES COM 20 LITROS		
06	ÓLEO HIDRÁULICO ISSO 68 EXTREMA PRESSÃO	25 BALDES COM 20 LITROS		
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, SEMI-SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA E FLEX SAE 15W40 API SN	180 LITROS		
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SINTÉTICO SAE 5W30 API-SN PARA MOTORES A GASOLINA E FLEX	30 LITROS		
09	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADOR ABTN 13705 OU SUPERIOR	40 LITROS		
10	AGUA DEIONIZADA PARA BATERIA	12 LITROS		
11	OLEO PARA FREIO DOT 4	24 FRASCOS COM 500 ML		
12	ÓLEO HIDRÁULICO 85W140 GS 5	10 BALDES COM 20 LITROS		

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que os produtos ofertados são de primeira linha.

_____, _____ DE _____ DE 2017.

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ANEXO VII
LICITAÇÃO Nº 040/2017
ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
01	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI - 4	70 BALDES COM 20 LITROS	<u>R\$ 273,00</u>	<u>R\$ 19.110,00</u>
02	OLEO HIDRÁULICO 10W30 API GL5 MULTIFUNCIONAL	25 BALDES COM 20 LITROS	<u>R\$ 377,00</u>	<u>R\$ 9.425,00</u>
03	OLEO HIDRAULICO 10W MINERAL EXTREMA PRESSÃO	20 BALDES COM 20 LITROS	<u>R\$ 270,20</u>	<u>R\$ 5.404,00</u>
04	ÓLEO HIDRÁULICO HD 46	15 BALDES COM 20 LITROS	<u>R\$ 298,00</u>	<u>R\$ 4.470,00</u>
05	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 90 API GL5	20 BALDES COM 20 LITROS	<u>R\$ 284,00</u>	<u>R\$ 5.680,00</u>
06	ÓLEO HIDRÁULICO ISSO 68 EXTREMA PRESSÃO	25 BALDES COM 20 LITROS	<u>R\$ 234,00</u>	<u>R\$ 5.850,00</u>
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, SEMI-SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA E FLEX SAE 15W40 API SN	180 LITROS	<u>R\$ 27,00</u>	<u>R\$ 4.860,00</u>
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SINTÉTICO SAE 5W30 API-SN PARA MOTORES A GASOLINA E FLEX	30 LITROS	<u>R\$ 32,00</u>	<u>R\$ 960,00</u>
09	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADOR ABTN 13705 OU SUPERIOR	40 LITROS	<u>R\$ 30,00</u>	<u>R\$ 1.200,00</u>
10	AGUA DEIONIZADA PARA BATERIA	12 LITROS	<u>R\$ 13,00</u>	<u>R\$ 156,00</u>
11	OLEO PARA FREIO DOT 4	24 FRASCOS COM 500 ML	<u>R\$ 32,00</u>	<u>R\$ 768,00</u>
12	ÓLEO HIDRÁULICO 85W140 GS 5	10 BALDES COM 20 LITROS	<u>R\$ 313,00</u>	<u>R\$ 3.130,00</u>